Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3681 de 23 fevereiro de 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Sociedade Amigos do Bairro dos Leites , conforme especifica e dá outras providências."

José Tadeu de Resende , Prefeito Municipal de Piedade , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele promulga a seguinte lei :

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Amigos do Bairro dos Leites, localizada no Bairro dos Leites, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 67.365.718/0001-52, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a compra de uniformes para os membros da fanfarra do bairro.
Artigo 2° - Para atender o artigo 1°, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:
2 - EXECUTIVO
2.1 - Dependências de Gabinete
2.1.4 - Depart.de Esporte e Cultura
335043 1339200082.016 subvenções sociais..... R$ 7.000,00
Total R$ 7.000,00
Artigo 3° - Para atender as despes prevista com o presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:
2 - EXECUTIVO
2.1 - Dependências do Gabinete
2.1.1 - Gabinete do Prefeito
24.6 44905200 0412200052.003 equipto e material permanente..... R$ 7.000,00
Total R$ 7.000,00
Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 5° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de fevereiro de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA: 10.03.2006

EDIÇÃO: 82

Lei nº 3681 de 23 fevereiro de 2006

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Sociedade Amigos do Bairro dos Leites , conforme especifica e dá outras providências."

José Tadeu de Resende , Prefeito Municipal de Piedade , Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Amigos do Bairro dos Leites, localizada no Bairro dos Leites, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 67.365.718/0001-52, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a compra de uniformes para os membros da fanfarra do bairro.

Artigo 2º - Para atender o artigo 1º, será aberto um crédito especial com a seguinte classificação:

2 - EXECUTIVO
2.1 – Dependências de Gabinete
2.1.4 – Depart.de Esporte e Cultura
335043 1339200082.016 subvenções sociais..... R$ 7.000,00
Total R$ 7.000,00

Artigo 3º - Para atender as despes prevista com o presente crédito especial, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

2 - EXECUTIVO
2.1 – Dependências do Gabinete
2.1.1 – Gabinete do Prefeito
24.6 44905200 0412200052.003 equipto e material permanente.R$ 7.000,00
Total R$ 7.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 23 de fevereiro de 2006

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal